



EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

PROJETO BÁSICO ANEXO AO PEDIDO COMPRAS Nº 001/2017 – GECON	
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
GRUPO	11 - Locação de Softwares

1 DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para Fornecimento de licença de Software de Formatação e Validação de arquivo para envio de SPED (Contábil), SPED Fiscal (ECF), SPED PIS-COFINS (EFD) e Livro Eletrônico (DF), juntamente com o programa Emissor de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, por um período de 36 meses.

2 DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A necessidade da contratação é atender a obrigação de acessória da empresa junto a Receita Federal e Secretaria de Fazenda. Com os arquivos enviados para a Receita Federal, conforme Instrução Normativa RFB 787/2007, instituída pelo decreto nº 6.022, de 22.01.2007, art. 10, evitando assim, multa por mês ou fração de R\$ 5.000,00.

3 DO LOCAL, INÍCIO E PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 O local de execução do serviço será na sede da EMATER-DF, localizada à Parque Estação Biológica, Ed. Emater – Asa Norte – Brasília-DF, CEP: 70.770-915. O início de execução do serviço se dará 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho e o período será de **36 (trinta e seis) meses** após o início de execução do mesmo.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTO:

4.1. A estimativa do custo total a aquisição pelo período de 01(um) ano é de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

4.2. DA PLANILHA DE PREÇO

item	ESPECIFICAÇÃO	und	Qtd	Valor unit	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para Fornecimento de licença de Software de Formatação e Validação de arquivo para envio de SPED (Contábil), SPED Fiscal (ECF), SPED PIS-COFINS (EFD) e Livro Eletrônico (DF), juntamente com o programa Emissor de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços. O período de execução do serviço é de 36 meses e deverá ter suporte presencial e telefônico , conforme demanda da Gerência de Contabilidade da EMATER-DF.	Serv	01	4.800,00	4.800,00
Total Anual em R\$					4.800,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Sem prejuízo das disposições previstas em lei, compete à CONTRATADA:

5.2. A contratada **deverá fornecer os arquivos do SPED (Contábil), SPED Fiscal (ECF), SPED PIS-COFINS (EFD) e Livro Eletrônico (DF), juntamente com o programa Emissor de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, gerados a partir do arquivo fornecido pelo layout da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal- SEF/DF.**



- 5.3. Realizar, com seus próprios recursos os serviços relacionados com o objeto deste Projeto Básico, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE;
- 5.4. **A contratada deverá fornecer suporte presencial e telefônico conforme a demanda e necessidade da Gerência de Contabilidade da EMATER-DF.**
- 5.5. Responsabilizar-se pela reparação de danos que causar a terceiros, por culpa ou dolo, no exercício da atividade profissional, e que os sócios responderão, solidária e ilimitadamente, pelas obrigações sociais, depois de esgotados os bens da sociedade;
- 5.6. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou sua dispensa, conforme art. 55, XIII, Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 5.7. Promover no software as alterações que porventura no período venham a ocorrer no período do contrato, em atendimento à legislação.
- 5.8. Informar a conta bancária, agência e nome do banco, e para depósitos superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conta específica no BRB (Decreto nº 17.733, de 02/10/96 alterado pelo Decreto nº 32.767 de 16/02/2011).
- 5.9. f) Informar na Nota Fiscal o valor de retenção do ISS, observado na forma do disposto na legislação vigente, compreendendo inclusive a Lei Federal Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, Lei Distrital Complementar nº 687, de 17 de dezembro de 2003 e Lei Distrital nº 3.247, de 17 de dezembro de 2003, bem como o valor de retenção do Imposto de Renda, quando houver, conforme Lei 7.450/85, art. 52, e portaria 314/86(MF) e suas alterações. Caso haja a celebração de Convênio entre a Área Federal e o Distrito Federal, nos moldes do previsto no artigo 33 da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2004, o contratado deverá informar ainda, na Nota Fiscal, o valor da retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-DF:

- 6.1. A EMATER/DF obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços objeto deste Projeto Básico, bem assim:
- 6.2. Cumprir todos os compromissos financeiros autorizados e assumidos com a CONTRATADA;
- 6.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 6.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 6.6. Determinar providência que entender necessária visando suprir ou sanar irregularidades, atrasos e falhas ocorridas;
- 6.7. Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA, no prazo estabelecido na licitação ou sua dispensa, bem como no Contrato ou no Empenho.

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento deverá ser efetuado até 30 dias após o início da execução do serviço e a emissão da Nota Fiscal, em conformidade com a legislação vigente;
- 7.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, assim como regularidade junto à Receita Federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), Tribunal Superior do Trabalho (CNDT) e apresentação de nota fiscal eletrônica conforme protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;



- 7.3. A Empresa contratada deverá faturar as despesas contra a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal;
- 7.4. Será emitido contrato a favor da Empresa vencedora no valor estimado, podendo este ser representado por Nota de Empenho.

8. DAS PENALIDADES:

- 8.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Projeto Básico, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06 e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, facultada à EMATER-DF a rescisão unilateral do contrato.

9. DO FORO:

- 9.1 Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

10. OBSERVAÇÕES GERAIS:

- 10.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060;

Brasília-DF, 24 de fevereiro de 2017.

Elaborado por:

Revisado por:

Magnólia Rodrigues Da Silva
Setor de Compras

Alessandro Miguel Ferreira Silva
Gerente de Compras, Material e Patrimônio.
GEMAP

Conferido e aceito por:

Wellington Simão de Lima
Requisitante e Gerente da Contabilidade
GECOM